



EDITAL Nº 003/2015

Adesão ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu Primeira Edição de 2015

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESu nº 1, publicado em 05 de janeiro de 2015 e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 1.910 (hum mil novecentas e dez) vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com ingresso nos 1º e 2º semestres de 2015, para o Campus de Manaus e 825 (oitocentas e vinte e cinco) vagas, com ingresso no 2º semestre de 2015, para os *campi* de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, referente à primeira edição de 2015, em conformidade com o Termo de Adesão ao Sisu, firmado em 27 de novembro de 2014 entre a UFAM e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>.

DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

1. A coordenação institucional do Sisu para o acesso a 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação Presencial da UFAM será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.
2. A PROEG/UFAM será responsável pela interlocução com o MEC/SESu no que concerne à execução das ações de organização e implementação do Sisu na UFAM.

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3. O acesso aos cursos de graduação da UFAM, objeto deste Edital, para os 1º. e 2º. semestres de 2015, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos que tenham participado da edição de 2014 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de 0 (zero) na prova de redação, conforme disposto no Edital SESu nº 1, de 05 de janeiro de 2015.
4. As vagas constantes no Termo de Adesão, disponível no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/> e republicadas no anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu 1º/2015 e das condições estabelecidas neste edital.
5. O cronograma e demais procedimentos relativos ao Sisu 1º/2015, divulgado através do Edital SESu nº 1 de 05 janeiro de 2015, da Secretaria de Educação Superior – SESu, já publicado no Diário Oficial da União, está disponível no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>.
- 5.1 É da inteira responsabilidade do candidato a participação e o acompanhamento, pela internet, da confirmação das datas dos eventos mencionadas no item 5.
- 5.2 É de responsabilidade do candidato que deseja concorrer a uma das vagas disponibilizadas pela UFAM, a verificação e o acompanhamento de possíveis alterações no Termo de Adesão ou em editais referentes a este certame.
6. O Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>, na Coordenação de Orientação Acadêmica (COA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e nas secretarias dos Institutos localizados nos *campi* da UFAM do interior do Estado do Amazonas.



7. O candidato **poderá se inscrever no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **19 de janeiro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de janeiro de 2015, observado o horário oficial de Brasília-DF, em até 02 (duas) opções de vagas**. Ao se inscrever, o candidato deverá especificar, em **ordem de preferência**, as suas **opções de vagas** na UFAM (municípios de oferta, cursos e turnos), e **modalidade de concorrência** (vagas reservadas ou ampla concorrência).
- 7.1. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência na UFAM para o mesmo curso, turno e município de oferta.
- 7.2. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de vagas, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 7.3. Para fins do disposto no subitem 7.2 a classificação no Sisu será efetuada com base na última alteração realizada e confirmada pelo candidato no sistema.

DA RESERVA DE VAGAS (Lei nº 12.711/2012)

8. Ao se inscrever no Sisu 1º/2015, o candidato **deverá** optar por uma das modalidades de concorrência abaixo:
- I. Vagas **RESERVADAS** em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 (Lei de Cotas), observada a regulamentação em vigor; ou,
- II. Vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
9. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no item 8.
10. O candidato do Sisu 1º/2015 que optar por participar da **reserva de vagas** deverá, obrigatoriamente:
- I. Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- II. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem 2014 ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
11. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
12. As escolas pertencentes ao **Sistema S** (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas.
13. Não poderá participar da Reserva de Vagas, o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que, com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei



n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

- 14.** Com base no art. 8º da Lei nº 12.711/ 2012, a UFAM implementará 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) da Reserva de Vagas para o Sisu 1ª/2015, observadas as seguintes condições:
- I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme anexo II deste edital;
 - III. Estudantes, egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - IV. Estudantes, egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 15.** A inscrição do candidato no Sisu 1ª/2015 implica:
- I. A concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa nº. 21/2012 – MEC, no Termo de Adesão da UFAM, nos editais da SESu, bem como nos editais próprios da UFAM;
 - II. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu;
 - III. O Ministério da Educação e a UFAM não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da situação de sua inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 16.** Após o período de inscrição, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFAM, por município de oferta, curso e turno, bem como modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.
- 17.** A nota final do estudante deverá variar de acordo com a ponderação prevista pela UFAM, descrita no Termo de Adesão, para cada uma das provas do Enem, para cada curso, turno e município de oferta.
- 18.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor, será submetido à classificação de acordo com as notas obtidas no Enem 2014, observados os critérios a seguir:
- I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme anexo II deste edital;



- III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 19. Na chamada regular (chamada única) do Sisu 1ª/2015 serão selecionados os candidatos classificados, consoante o disposto nos itens 16, 17 e 18 deste edital, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas.
- 20. O candidato é o único responsável pela consulta do resultado de cada chamada no sítio eletrônico do Sisu e no sítio da PROEG/UFAM, bem como por se manter informado sobre o período definido pelo MEC para a publicação do resultado da seleção e matrícula.
- 21. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFAM, em especial daqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012, no edital de matrícula da UFAM a ser publicado e na regulamentação em vigor.

DA LISTA DE ESPERA

- 22. As vagas eventualmente remanescentes, após a chamada regular (chamada única) do processo seletivo, serão preenchidas pelos candidatos que constarem da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.
- 22.1. Para constar da **lista de espera**, o **candidato deverá confirmar**, no sistema do Sisu, seu interesse na vaga **no período de 26 de janeiro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de fevereiro de 2015**, conforme especificado no Edital SESu nº 1 de 5 de janeiro de 2015.
- 22.2. A manifestação de interesse em participar da lista de espera, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 23. Para o preenchimento das vagas ofertadas pelo Sisu e não ocupadas após a chamada regular (chamada única), a UFAM utilizará a lista de espera do Sisu.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 24. O candidato classificado só poderá ser matriculado em 01 (um) único curso da UFAM.
- 25. A matrícula institucional do candidato convocado na chamada regular (chamada única) do Sisu ocorrerá conforme edital de matrícula da PROEG/UFAM a ser publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, observando as datas constantes do Edital SESu nº 1 de 5 de janeiro de 2015.
- 26. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula institucional no prazo estipulado no edital de matrícula institucional perderá o direito à vaga.



27. Na data da matrícula institucional, o candidato ou o seu procurador legal, mediante instrumento particular de procuração, ou parente (pai e mãe), deverá apresentar-se nos locais e horários indicados no edital da matrícula institucional, publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
- 27.1. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal ou parente (pai e mãe).
28. Para realizar a matrícula institucional, o candidato ou o seu procurador legal, mediante instrumento particular de procuração, ou parente (pai e mãe), deverá apresentar os seguintes documentos:
- 28.1. Candidato optante pela modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma do ensino médio assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (original e cópia ou cópia autenticada);
 - a. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
 - II. Cédula de identidade – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (original e cópia ou cópia autenticada);
 - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
 - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- 28.2. Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos listados no subitem 28.1, de I a IV, os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária à comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
 - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
 - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- 28.2.1. O candidato que optar por concorrer às **VAGAS RESERVADAS COM COMPROVAÇÃO DE RENDA**, consoante disposto nos subitens II e III do item 18 deste edital, **deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 28.1 e 28.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, com base na relação constante do anexo II.**
29. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- I) CONFERIR os seus dados constantes do **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos;



- II) ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGAR junto com os demais documentos;
- III) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO).
- 29.1 O candidato classificado na modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos constantes dos incisos I, II e III do item 29, deverá ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que estudou as 03 (três) séries do Ensino Médio em escola pública e deverá entregar junto com os demais documentos exigidos.
30. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **não poderá efetivar sua matrícula institucional**.
31. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o local, horário e turno estabelecido para o seu curso, no edital de matrícula institucional, que será publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
- 31.1 O não comparecimento do candidato no período estipulado no edital da matrícula institucional, a ser publicado em data oportuna, ou a não apresentação da documentação exigida, conforme a modalidade de inscrição, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, para a lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.
32. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que seja classificado no Sisu 1ª/2015 para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, mediante assinatura de termo de opção de curso, no ato de confirmação de matrícula prevista neste edital.
- 32.1 O candidato referido no item 32 que optar pela nova matrícula terá a matrícula anterior cancelada.
33. O candidato classificado no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2015 e no Sisu 1ª/2015 deverá optar, no ato da matrícula institucional, por um dos cursos, em um dos processos em que foi classificado.
34. O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela PROEG/UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página <http://proeg.ufam.edu.br/>, que deverá fazer opção por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

35. Os documentos exigidos, com base no anexo II, após análise realizada no ato da matrícula institucional pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, serão colocados em envelope próprio, o qual será devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato, curso, número do CPF, número do total de folhas de documentos e número do total de pessoas da família, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 35.1 Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:



- I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam pra o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *a* do subitem 35.2.1 deste edital.
- IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *c* do subitem 35.2.1 deste edital.

35.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 35.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.

35.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, **os três últimos meses relativos às inscrições via SISU, ou seja, outubro, novembro e dezembro de 2014**, observados os documentos exigidos no anexo II deste edital.
- b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 35.2.1; e
- c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 35.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.

35.2.2 No cálculo referido na letra “a” do subitem 35.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

35.2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 35.2.1:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações (férias e 13º salário);
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



- 35.3** No período definido para Matrícula Institucional, tanto para as vagas da Capital e das Unidades Acadêmicas do Interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, por servidores designados pela PROGESP, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.
- 35.3.1** Após o período de matrícula institucional, se necessário, a PROGESP realizará eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.
- 35.4** Do indeferimento da análise documental realizada no ato da matrícula institucional, pela PROGESP, tanto na Capital como nas Unidades do Interior, caberá **RECURSO** ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do término do período da matrícula institucional.
- 35.4.1** O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM ou nas Unidades Acadêmicas do Interior.
- 35.4.2** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 35.4 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 35.5** A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações do candidato que tenham influenciado a avaliação socioeconômica de reserva de vagas, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão inapelavelmente cancelados pelos setores competentes da UFAM.
- 35.5.1** Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.

DAS VAGAS REMANESCENTES, DA LISTA DE ESPERA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

- 36.** Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação e havendo vagas não ocupadas após a conclusão da chamada regular (chamada única) prevista no Sisu 1ª/2015, a PROEG/UFAM lançará chamadas públicas utilizando a lista de espera do Sisu, visando ao preenchimento dessas vagas remanescentes e obedecendo aos critérios de classificação previstos neste edital.
- 37.** Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página eletrônica do Sisu **no período de 26 de janeiro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de fevereiro de 2015.**
- 38.** O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.
- 39.** Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular (chamada única) do processo seletivo do Sisu 1ª/2015.
- 40.** A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.



41. Após a chamada regular (chamada única) dos candidatos classificados no Sisu 1ª/2015, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que optaram por participar da Lista de Espera, observando-se os seguintes grupos:

Grupo I – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

Grupo II – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que **não** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

Grupo III – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

Grupo IV – Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que **não** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

Grupo V – Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.

42. Para o preenchimento das vagas remanescentes, na modalidade de reserva de vaga (Lei nº 12.711/2012), a PROEG/UFAM observará a ordem decrescente do total de pontos obtidos no Enem 2014 e adotará a seguinte sistemática de convocação:

42.1. Para o Grupo I:

- 42.1.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem da lista de espera do Grupo I;
42.1.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo I, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
42.1.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.1.2. serão ofertadas aos candidatos do Grupo III;
42.1.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.1.3 serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo IV;
42.1.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.1.4 serão ofertadas aos candidatos do Grupo V.

42.2. Para o Grupo II:

- 42.2.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem da lista de espera do Grupo II;
42.2.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo II, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
42.2.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.2.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo III;
42.2.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.2.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo IV;
42.2.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.2.4. serão ofertadas aos candidatos do Grupo V.

42.3. Para o Grupo III:

- 42.3.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem na lista de espera do Grupo III;



- 42.3.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo III, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo IV;
- 42.3.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.3.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 42.3.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.3.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 42.3.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.3.4. serão ofertadas aos candidatos da lista de espera do Grupo V.

42.4. Para o Grupo IV:

- 42.4.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem na lista de espera do Grupo IV;
- 42.4.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo IV, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo III;
- 42.4.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.4.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 42.4.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.4.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 42.4.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 42.4.4. serão ofertadas aos candidatos da lista de espera do Grupo V.

43. O preenchimento das vagas remanescentes na modalidade de ampla concorrência, ocorrerá através da convocação dos candidatos constantes da lista de espera dos Grupos I, II, III, IV e V conjuntamente, observando a ordem decrescente do total de pontos obtidos no Enem 2014.
44. Os prazos e procedimentos para convocação dos candidatos da lista de espera, para preenchimento das vagas remanescentes, serão definidos em edital de matrícula institucional da PROEG/UFAM, publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
45. A PROEG/UFAM, com base no art. 29, da Portaria Normativa nº. 21, de 5/11/2012, convocará através de edital de matrícula institucional a ser publicado, os candidatos constantes da lista de espera, até que todas as vagas remanescentes sejam preenchidas.
46. No prazo estabelecido no edital de matrícula institucional para lista de espera, os candidatos convocados deverão comparecer ao local e horário indicados, portando os documentos descritos nos subitens 28.1 ou 28.2 deste edital.
47. Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu 1º/2015, bem como os respectivos horários de atendimento que a PROEG/UFAM estabelecerá em seus editais de matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do Portal do Sisu e no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br> eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1º/2015.
49. Efetivada a matrícula institucional, o aluno será automaticamente matriculado em disciplinas, as quais correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.



50. O comprovante da matrícula em disciplinas deverá ser retirado pelo candidato, agora aluno, no Portal do Aluno, no sítio eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, no máximo 02 (dois) dias antes do início do semestre letivo.
51. A ausência de qualquer documentação prevista neste edital, para comprovação da renda familiar bruta mensal, implicará o INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como a sua eliminação do Sisu 1ª/2015.
52. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente utilizar o e-mail cadastrado no ato da matrícula institucional.
53. Para esclarecimentos das dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, fone: (92) 3305-1481/e-mail doa_proeg@ufam.edu.br ou com a PROGESP, fones: (92) 3305-4242 e 3305-1479

Manaus, 08 de janeiro de 2015.

HEDINALDO NARCISO LIMA
Presidente da Fundação Universidade do Amazonas
Em exercício



A N E X O I

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1ª/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Capital

ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1	Agronomia	FG01	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
2	Engenharia Florestal	FG02	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
3	Engenharia de Pesca	FG03	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
4	Zootecnia	FG04	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
5	Engenharia de Alimentos	FG05	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
Total de Vagas da Área de Ciências Agrárias					117	20	5	20	1	71

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
6	Biotecnologia	IB09	Noturno	Tecnólogo	23	4	1	4	0	14
7	Ciências Biológicas	IB01-L	Diurno	Licenciatura	11	3	0	2	0	6
8	Ciências Biológicas	IB01-B	Diurno	Bacharelado	11	3	0	2	0	6
9	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
10	Ciências Naturais	IB05	Diurno	Licenciatura	21	4	0	4	0	13
11	Ciências Naturais	IB14	Noturno	Licenciatura	21	4	0	4	0	13
12	Educação Física	IB02	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
13	Educação Física – Prom. em Saúde e Lazer	IB06	Vespertino	Bacharelado	13	3	0	2	0	8
14	Educação Física – Treinamento Esportivo	IB07	Vespertino	Bacharelado	13	3	0	2	0	8
15	Educação Física	IB16	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
16	Enfermagem	EM01	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
17	Farmácia	FS01	Diurno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
18	Fisioterapia	IB08	Vespertino Noturno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
19	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	56	9	2	8	2	35
20	Odontologia	FS03	Diurno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
Total de Vagas da Área de Ciências Biológicas					325	61	6	55	5	198

LEGENDAS:

- PPI1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- NDC1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que não se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- PPI2** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, **independentemente de renda**, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- NDC2** - Candidatos que, **independentemente da renda familiar**, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.



A N E X O I

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1ª/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Capital**

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
21	Arquitetura e Urbanismo	FT10	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
22	Ciência da Computação	IE08	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
23	Design	FT07	Diurno	Bacharelado	24	4	1	4	0	15
24	Engenharia Civil	FT01	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
25	Engenharia da Computação	FT05	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
26	Engenharia de Materiais	FT08	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
27	Engenharia de Petróleo e Gás	FT11	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
28	Engenharia de Produção	FT06	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
29	Engenharia Elétrica – Eletrônica	FT02-E	Diurno	Bacharelado	10	2	0	2	0	6
30	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	FT02-ET	Diurno	Bacharelado	10	2	0	2	0	6
31	Engenharia Elétrica – Telecomunicações	FT02-T	Diurno	Bacharelado	10	2	0	2	0	6
32	Engenharia Mecânica	FT09	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
33	Engenharia Química	FT12	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
34	Estatística	IE01	Vespertino Noturno	Bacharelado	24	4	1	4	0	15
35	Física	IE13	Diurno	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
36	Física	IE10	Noturno	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
37	Física	IE14	Diurno	Bacharelado	18	4	0	3	0	11
38	Geologia	IE02	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
39	Matemática	IE03-B	Diurno	Bacharelado	8	2	0	1	0	5
40	Matemática	IE03-L	Matutino	Licenciatura	20	4	0	4	0	12
41	Matemática	IE07	Noturno	Licenciatura	35	6	1	6	1	21
42	Matemática Aplicada	IE16	Diurno	Bacharelado	15	3	0	3	0	9
43	Química	IE11	Diurno	Bacharelado	18	4	0	3	0	11
44	Química	IE12	Diurno	Licenciatura	18	4	0	3	0	11
45	Química	IE09	Noturno	Licenciatura	18	4	0	3	0	11
46	Sistemas de Informação	IE15	Vespertino Noturno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
Total de Vagas da Área de Ciências Exatas					557	102	15	92	10	338

LEGENDAS:

- PPI1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;
- NDC1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que não se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- PPI2** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, **independentemente de renda**, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- NDC2** - Candidatos que, **independentemente da renda familiar**, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.



A N E X O I

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1ª/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Capital

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
47	Administração	FA01	Matutino	Bacharelado	56	9	2	8	2	35
48	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado	56	9	2	8	2	35
49	Arquivologia	IH25	Noturno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
50	Artes Visuais	IH30	Matutino	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
51	Artes Visuais	IH31	Noturno	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
52	Biblioteconomia	IH01	Matutino	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
53	Ciências Contábeis	FA03	Vespertino	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
54	Ciências Contábeis	FA04	Noturno	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
55	Ciências Econômicas	FA05	Matutino	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
56	Ciências Econômicas	FA06	Noturno	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
57	Ciências Sociais	IH10	Matutino	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
58	Comunicação Social – Relações Públicas	IH12	Diurno	Bacharelado	17	4	0	3	0	10
59	Comunicação Social - Jornalismo	IH27	Diurno	Bacharelado	19	4	0	4	0	11
60	Direito	FD01	Diurno	Bacharelado	32	5	1	5	1	20
61	Direito	FD02	Noturno	Bacharelado	32	5	1	5	1	20
62	Filosofia	IH14	Vespertino	Licenciatura	31	5	1	5	1	19
63	Geografia	IH07-L	Matutino	Licenciatura	19	4	0	4	0	11
64	Geografia	IH22	Noturno	Licenciatura	23	4	1	4	0	14
65	Geografia	IH07-B	Matutino	Bacharelado	9	2	0	2	0	5
66	História	IH08	Matutino	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
67	História	IH20	Noturno	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
68	Letras - Língua e Literatura Espanhola	IH21	Matutino	Licenciatura	14	3	0	3	0	8
69	Letras - Língua e Literatura Francesa	IH16	Vespertino	Licenciatura	14	3	0	3	0	8
70	Letras - Língua e Literatura Inglesa	IH15	Vespertino	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
71	Letras - Língua e Literatura Japonesa	IH29	Noturno	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
72	Letras - Libras	IH32	Vespertino	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
73	Letras Língua e Literatura Portuguesa	IH13	Noturno	Licenciatura	32	5	1	5	1	20
74	Letras-Língua e Literatura Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	32	5	1	5	1	20
75	Música	IH19	Matutino	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
76	Música	IH28	Noturno	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
77	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura	42	7	1	7	1	26
78	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura	42	7	1	7	1	26
79	Psicologia – Formação de Psicólogo	FE06-FP	Noturno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
80	Serviço Social	IH06	Vespertino	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
81	Serviço Social	IH26	Noturno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
Total de Vagas da Área de Ciências Humanas					911	161	23	148	22	557
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS PARA O CAMPUS DE MANAUS					1910	344	49	315	38	1164



QUADRO 02 - Distribuição das vagas do SISU 2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus de Benjamin Constant**

Instituto de Natureza e Cultura - INC
Campus de Benjamin Constant

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
1	Administração	IN01	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2	Antropologia	IN03	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
3	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
4	Ciências: Biologia e Química	IN06	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
5	Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola	IN05	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
6	Pedagogia	IN02	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Benjamin Constant					150	24	06	24	06	90

QUADRO 03 - Distribuição das vagas do SISU 2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus de Coari**

Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB
Campus de Coari

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1	Biotecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2	Ciências: Biologia e Química	IS06	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
3	Ciências: Matemática e Física	IS05	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
4	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
5	Fisioterapia	IS03	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
6	Nutrição	IS01	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
Total das vagas do Campus de Coari					135	24	03	24	03	81

LEGENDAS:

- PPI1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;
- NDC1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que não se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- PPI2** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, **independentemente de renda**, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- NDC2** - Candidatos que, **independentemente da renda familiar**, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.



QUADRO 04 - Distribuição das vagas do Sisu 1ª/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Humaitá

Instituto de Agricultura e Ambiente - IAA
Campus de Humaitá

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1	Agronomia	IA01	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2	Ciências: Biologia e Química	IA03	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
3	Ciências: Matemática e Física	IA06	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
4	Engenharia Ambiental	IA02	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
5	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA05	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
6	Pedagogia	IA04	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Humaitá					150	24	06	24	06	90

QUADRO 05 - Distribuição das vagas do Sisu 1ª/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Itacoatiara

Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET
Campus de Itacoatiara

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1	Agronomia	IT8	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2	Farmácia	IT02	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
3	Ciências: Biologia e Química	IT05	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
4	Ciências: Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
5	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
6	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
7	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
8	Química Industrial	IT06	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
9	Sistemas de Informações	IT01	Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Itacoatiara					225	36	09	36	09	135

LEGENDAS:

- PPI1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;
- NDC1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que não se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- PPI2** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, **independentemente de renda**, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- NDC2** - Candidatos que, **independentemente da renda familiar**, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.



QUADRO 06 - Distribuição das vagas do Sisu 1ª/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus de Parintins**

Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ
Campus de Parintins

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2	Artes Visuais	IP07	Noturno	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
3	Comunicação Social - Jornalismo	IP02	Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
4	Educação Física	IP03	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
5	Pedagogia	IP04	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
6	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
7	Zootecnia	IP06	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Parintins					165	27	06	27	05	100
Total de Vagas para o Interior					825	135	30	135	29	496

LEGENDAS:

- PPI1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;
- NDC1** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que não se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- PPI2** - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, **que se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas, **independentemente de renda**, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;
- NDC2** - Candidatos que, **independentemente da renda familiar**, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.



A N E X O II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1 Cédula de Identidade;
- 1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3 Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4 Comprovante de residência do candidato;

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.1 Contracheques dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada;
- 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014).

3. ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5 Notas fiscais de vendas dos três últimos meses (out, nov e dez/2014).

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);
- 5.5 Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014).
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);
- 6.4 Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);

- **Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia ou cópia autenticada;**
- **O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2014 (R\$ 724,00);**
- **1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.086,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2014).**



ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____ estado _____, filho de _____ e de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. Para comprovar esta categoria de cotista, anexo a documentação que segue. Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada pela Divisão de Desenvolvimento Social - DDS da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP/UFAM e que meu requerimento para ser deferido depende de análise. Também estou ciente de que uma vez não comprovada à condição desta categoria de cotista perderei a vaga.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade*

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - B
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

DECLARAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Campus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento	Naturalidade: (cidade e Estado)
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Ponto de Referência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (Completo dos componentes da família, inicial com o nome do próprio candidato)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família) R\$			Renda <i>per capita</i> * R\$	

*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Nota: O candidato deverá anexar, a este formulário, fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e fotocópia do CPF de todos os membros da composição familiar, e ainda, fotocópia dos comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Unificado Sisu 1ª/2015, de cada membro da composição familiar que tenham rendimentos conforme anexo referente aos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Relacione abaixo os documentos apresentados para comprovar a renda bruta familiar (Caso necessário, utilize o verso)

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANÁLISE DA RENDA BRUTA FAMILIAR (espaço reservado para o parecer da UFAM)

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III – C

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA DE NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no Processo Seletivo Unificado – Sisu 1ª/2015, curso _____, campus _____ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documentos:

Justificativa:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - D

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENDA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A

DECLARAÇÃO

Eu _____
abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo Unificado - Sisu 1ª/2015, curso _____, Campus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal com variação entre R\$ _____ e R\$ _____. Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Nome da testemunha

CPF:

RG:

FONE:

Nome da testemunha

CPF:

RG:

FONE:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - E

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei N° 7.115/83)

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____, Declaro conforme
artigo 1º da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:

nº _____ Bairro _____ no Município de _____
Estado _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - F

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____ RG nº _____, declaro,
para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade
Federal do Amazonas, que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço
atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha)
_____ (colocar o vínculo e/ou parentesco),
o (a) Sr. (a) _____
RG nº _____ CPF nº _____.
_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

Nome da testemunha

CPF:
RG:
FONE:

Nome da testemunha

CPF:
RG:
FONE:

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal- Falsidade ideológica.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.